



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

PROJETO DE LEI 8035/2010
(Dos Srs Ivan Valente, Chico Alencar e Jean Wyllys)

EMENDA

Acrescente-se uma nova estratégia (6.6) para a Meta 6 do Anexo do Projeto de Lei n. 8035/10, que passa a ter a seguinte redação:

6.8) Nova estratégia – A possibilidade de oferta da educação em tempo integral nas escolas indígenas deverá considerar as especificidades sócio-culturais dos povos indígenas e a demanda expressa das comunidades indígenas, sendo objeto de consulta prévia e informada.

JUSTIFICAÇÃO

As crianças e jovens indígenas aprendem coisas importantes em suas aldeias e a escola não deve tomar todo o seu tempo. Atividades como caçar, pescar, acompanhar a família em atividades de roça e coleta, participar de rituais e cerimônias são fundamentais para a manutenção e valorização dos modos de vida e da identidade dos povos indígenas, de acordo com o que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 210 e 231. Referendar a consulta prévia dá cumprimento ao Decreto Legislativo 143 de 2003 em que o Brasil ratificou a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, que estabelece o direito dos povos indígenas serem consultados, de forma livre e informada, antes de serem tomadas medidas administrativas que os afetem diretamente.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2011.

Ivan Valente
Deputado Federal – PSOL/SP

Chico Alencar
Deputado Federal – PSOL/RJ

Jean Wyllys
Deputado Federal – PSOL/RJ

